



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.638, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0113 – GESTÃO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE - do Departamento de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Saúde, a ação relativa ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Grupo - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), no valor remanescente de R\$ 48.240,10 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos), oriundo de Emenda Parlamentar – Processo nº 25000.088366/2024-17, Proposta nº 36000585265202400, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor remanescente de R\$ 48.240,10 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos), que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Processo nº 25000.088366/2024-17, Proposta nº 36000585265202400, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 48.240,10 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para aplicação do saldo remanescente do repasse, com as despesas da ação relativa ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Grupo - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), oriunda de Emenda Parlamentar – Processo nº 25000.088366/2024-17, Proposta nº 36000585265202400, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Processo nº 25000.088366/2024-17, Proposta nº 36000585265202400, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta, no valor remanescente de R\$ 48.240,10 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete